



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Edital nº 3673/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: viabilizar recursos para as atividades executadas e mantidas pela entidade cultural através de repasse de recursos indicados pela emenda impositiva nº 16/2023 para a **OSC Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira**, inscrito no CNPJ nº. **03.530.105/0001-40**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela **OSC Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira**, a qual intitula-se “**Ciranda Abayomi**”, tem como objeto a aquisição de 12 livros com a temática da cultura afro-brasileira para a realização de atividades literárias, contações de histórias afro centradas, oficina de montagem de bonecas e a confecção de figurinos para as apresentações de dança afro do Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira nas escolas. As atividades serão realizadas no espaço do Clube Recreativo Harmonia e ainda não tem data definida (cronograma indica o período entre outubro e dezembro de 2024).

Considerou-se que a proposta possui amplo interesse público e relevância cultural, pois através dos recursos recebidos desta emenda as ações formativas poderão fazer contribuições significativas para a cidade de Caçapava do Sul, dentre as quais destacam-se: resgate histórico e desconstrução de narrativas sobre a branquitude/negritude; valorização e difusão a identidade cultural local; a democratização do acesso aos fazeres culturais da comunidade negra; o fortalecimento da cultura afro-brasileira em suas três dimensões – simbólica, cidadã e econômica; afirmação e consolidação de direitos das pessoas negras; fortalecimento do senso de pertencimento comunitário; além de contribuir para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão delineados e a proposta cumpre com a prerrogativa de mérito cultural necessários para justificar o investimento de recursos públicos, contudo há ajustes necessários para que a mesma cumpra os critérios técnicos e de exequibilidade, sobre os quais será discorrido nos itens a seguir.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades compartilhadas entre o Poder Público e a organização Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Entretanto, no quesito da contrapartida obrigatória, a entidade proponente elencou apenas ações na forma de serviços (realização de oficinas de confecção de bonecas Abayomi), de modo que não cumpre a exigência de contrapartida financeira dentro dos percentuais exigidos no edital. Nesse sentido, recomenda-se que a proposta seja reajustada pelo proponente com a complementação de informações acerca desse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

investimento de, no mínimo, 10% do valor proveniente da emenda para fins de contrapartida financeira.

Ainda que se faça necessário esse ajuste para prosseguimento da aprovação final da proposta, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ações formativas e de difusão cultural da cultura afro-brasileira no território; além de viabilizar a contratação de artistas e dar visibilidade às artes e cultura negras em Caçapava do Sul.

3 - Da viabilidade da sua execução:

No que tange à capacidade de execução por parte do Grupo Clara Nunes, Dança, Teatro e Cultura Afro-Brasileira avaliou-se que demonstra amplo histórico de atuação no campo da criação, produção, formação e difusão da cultura afro-brasileira no município, sendo uma das principais referências sobre o tema e nas lutas acerca da negritude no contexto local. Destaca-se pela expertise técnica na realização de outros eventos e projetos de cunho formativo e de difusão, de forma continuada e descentralizada, oportunizando a ampliação da oferta cultural à comunidade; a geração de emprego e renda para o comércio, prestadores de serviços e artistas locais.

No quesito da viabilidade de execução, avaliou-se como inconsistente a proposta, em virtude de não ter apresentado especificações acerca de: forma de contratação e orçamento do profissional que fará a confecção de três figurinos no valor total de R\$ 1.100,00; forma de contratação e orçamentos dos profissionais para coordenação geral (valor R\$ 1.000,00) e contador (R\$ 214,02); definição dos títulos que serão utilizados nas atividades literárias para a aquisição de 12 livros (valor R\$ 685,02), pois o proponente apresentou dentre as cotações diversos títulos que não se tratam de histórias infantis, mas sim livros de crítica social, técnicos e/ou resultantes de pesquisas sobre negritude. Para tanto, foi apresentado uma pesquisa de preços de doze exemplares de livros a serem adquiridos com recurso da emenda, porém as demais despesas não possuem referência de preços pesquisados e ou orçados com fornecedores e ou prestadores de serviços.

Ressalta-se a necessidade de que o proponente certifique a escolha pelos serviços de menor valor, de modo a garantir o respeito aos princípios da transparência e economicidade com a utilização dos recursos públicos. E quanto aos profissionais a serem contratados, apresentar documentação complementar com as cartas de anuência, currículos e valores dos cachês individuais. A falta dessas informações dificulta a análise da exequibilidade deste plano de trabalho.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Observou-se que a proposta cumpre parcialmente com os critérios estabelecidos pelo Edital 3673/2024. A previsão de despesas não explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio da contratação dos serviços: confecção de figurinos (rubrica no valor total de R\$ 1,1 mil como pessoa física); palestrantes aquisição de tecidos para decoração e figurinos (rubrica no valor total de R\$ 550,00 de material de consumo); empresa produtora para providenciar a decoração, sonorização, alimentação, fotografia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

divulgação (rubrica no valor total de R\$ 1,7 mil como pessoa jurídica); coordenação geral, (rubrica no valor total de R\$ 1 mil sem especificar o formato da contratação) e mais contador (rubrica no valor total de R\$ 214,02 sem especificar o formato da contratação). Isso se dá em virtude de não terem sido apresentados orçamentos com os prestadores de serviços e/ou pesquisa previa que comprove a média de valores praticada pelo mercado local, tampouco a justificativa para a não apresentação dessas cotações.

Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se incoerente com o edital, visto que não apresenta a contrapartida financeira dentro dos percentuais exigidos para efetivar a parceria e, complementarmente, não foi indicado os valores de aporte de recursos próprios e do desembolso do valor da emenda.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

() favorável

(x) favorável com ressalva (exigência de preenchimento do plano de aplicação dos recursos financeiros deste Plano de trabalho, apresentação dos orçamentos faltantes e cartas de anuência dos profissionais selecionados constando os valores do cachês)

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024